



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA EXECUTIVA

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
HUMANOS**

BOLETIM DE PESSOAL EXTRAORDINÁRIO

19 DE JUNHO DE 2006 – Nº 18

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Roberto Rodrigues

SECRETÁRIO EXECUTIVO
Luis Carlos Guedes Pinto

CONSULTOR JURÍDICO
José Silvino da Silva Filho

SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Maria Cristina Chaves Silvério

COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Jorge Helder Freire Coutinho

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**EDITADO, COMPOSTO E IMPRESSO
PELA COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
HUMANOS**

ELABORAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE CADASTRO

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTRANET MAPA
([HTTP://AGRONET.AGRICULTURA.GOV.BR/HTML/BOLETIM.ASP](http://agronet.agricultura.gov.br/html/boletim.asp))

S U M Á R I O

PARTE 1 – ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA

1.1 – Portaria nº 266, de 19 de Junho de 2006

PARTE 1 – ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 2006

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 152, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e diante das razões apresentadas no memorando nº 24 - CPAD/ Port./SE/MAPA nº 145/06, de 12 de junho de 2006, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria SE nº 145, de 6 de abril de 2006, Publicada no Boletim de Pessoal nº 11, de 20 de abril de 2006, resolve:

Nº 266 - Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luis Carlos Guedes Pinto